



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1.198/2010**

**DE 05 DE MARÇO DE 2010.**

**“Dispõe sobre autorização para reembolso que especifica”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar, mensalmente, os gastos com transporte escolar para a locomoção de estudantes residentes em Pinhalzinho, realizados por ônibus, micro ônibus ou vans/kombi, para freqüência dos alunos em cursos médio, técnico profissionalizante e superior, conforme disposto no Anexo I da presente lei e que dela fica fazendo parte integrante.

**Artigo 2º** - O reembolso de que trata o artigo 1º será efetivado mensalmente, mediante apresentação do recibo ou nota fiscal do transportador e desde que se comprove documentalmente, semestralmente a matrícula no respectivo curso e mensalmente a freqüência na sala de aula do aluno através de atestado da respectiva escola, excluindo-se os meses de férias ou recesso, onde não haverá qualquer pagamento.

**Artigo 3º** - Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, inclusive no referente a acréscimo de linhas e valores de reembolso.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 851/2001, 867/2002 e 969/2005.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 05 de Março de 2010.

**Benedito Aparecido de Lima**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## ANEXO I

Lei Municipal n.º 1.198/2010

Ref. Fevereiro de 2.010

Valor unitário de reembolso – R\$

CIDADE / UF	VALOR POR TIPO DE VEÍCULO (R\$)	
	Ônibus / Micro-ônibus	Van / Kombi
Bragança Paulista / SP	60,00	60,00
Amparo / SP	60,00	75,00
Atibaia / SP	70,00	80,00
Itatiba / SP	70,00	90,00
Socorro / SP	60,00	60,00

**Benedito Aparecido de Lima**

**Prefeito Municipal**